

Lei nº 93/75.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pa-
ragominas aprovou e em sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firm-
nar Convênio com o PASEP, para adqui-
rir a construção de 20 (vinte) Casas Re-
sidenciais a serem construídas nesta Ci-
dade.

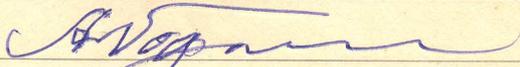
Art. 2º - mencionadas Casas destinar-se-ão a
serventia de funcionários municipais, Es-
taduais e Federais.

§ - A

§ - Área destinada a que se refere o Art. 1º,
ficará a critério do Poder Executivo, em
desapropriação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pa-
ragominas, em 27 de maio de 1975.


Antonio Damaso Roqueira
Prefeito Municipal.